

Clube Atlético Juventus

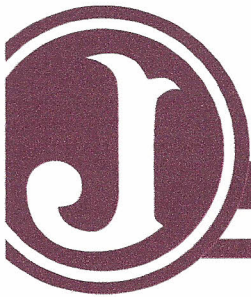
NORMAS E INSTRUÇÕES DISCIPLINADORAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

MUCIO SILVA BORBA, Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que determinam os Capítulos, Artigos, Parágrafos e Incisos que compõem o Título XIX do Estatuto Associativo em vigor, resolve estabelecer as seguintes Normas e Instruções Disciplinares para a eleição da Diretoria Executiva:

NORMAS E INSTRUÇÕES DISCIPLINADORAS PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS 1º e 2º VICE-PRESIDENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS PARA O PERÍODO ESTABELECIDO NO ARTIGO 60 DO ESTATUTO SOCIAL QUE SE REALIZARÁ EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, COM DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DOS TRABALHOS A SER DETERMINADOS PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO QUE SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO APÓS SEREM CUMPRIDOS TODOS OS TRAMITES ESTABELECIDO NO TÍTULO XIX DO NOSSO ESTATUTO SOCIAL.

1) DO REGISTRO DAS CHAPAS

1. Somente poderão concorrer às eleições os candidatos regularmente inscritos de acordo com as **"NORMAS E INSTRUÇÕES DISCIPLINADORAS"** bem como no disposto no Título XIX do Estatuto em vigor.
2. A inscrição dos candidatos se fará mediante a inclusão de seu nome em uma das chapas concorrentes.
3. As chapas obrigatoriamente deverão ser completas, ou seja, conter o nome do candidato à Presidente e os nomes dos candidatos à 1º e 2º Vice Presidentes, bem como a denominação que será conhecida a chapa.
4. A nenhum dos candidatos será permitido participar da composição de outra chapa, sendo que, caso isso ocorra, prevalecerá a chapa que, contendo o seu nome, obteve o registro em primeiro lugar.
5. Os candidatos à Presidência deverão obrigatoriamente apresentar, juntamente com a inscrição da chapa, a proposta escrita de campanha e minuta de plano estratégico bienal de gestão.
6. Cada chapa receberá um número sequencial de 1 (um) dígito, observada a ordem de inscrição, e deverá declinar o nome e endereço do seu representante.
7. Os candidatos integrantes das chapas apresentarão juntamente com seus requerimentos de inscrição, os comprovantes de idoneidade civil e criminal através de certidões pessoais extraídas junto aos distribuidores forenses de toda ordem de seus respectivos domicílios, sob a pena da impugnação da candidatura.
8. O número de inscrição, bem como a denominação da chapa, será inserido na cédula de votação.
9. O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus e entregue na sala da Presidência do Conselho Deliberativo, no Prédio Administrativo da



Clube Atlético Juventus

Sede Social situada na Rua Comendador Roberto Ugolini nº20, Parque da Mooca, em São Paulo-Capital, quando então será protocolado, impreterivelmente até as 18 (dezoito) horas do dia 28 de março de 2014.

10. A Secretaria do Conselho Deliberativo, após exame da documentação apresentada no registro dos candidatos, terá o prazo de até 5 (cinco) dias, qual seja, até as 18 (dezoito) horas do dia 04 de abril de 2014, após o encerramento da inscrição, para notificar a candidatura da chapa inscrita, sobre eventual irregularidade existente, visando sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente notificação, sendo certo que referido prazo encerrar-se-á às 18 (dezoito) horas do último dia. Caso a regularização não ocorra no prazo determinado estatutariamente, a sua inscrição será cancelada, conforme preceitua o artigo 48, incisos I, II e III, do Estatuto Social vigente.

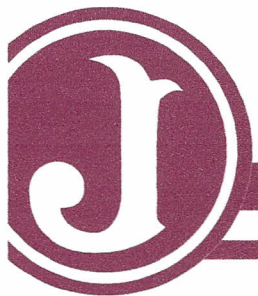
11. A Secretaria do Conselho Deliberativo deverá providenciar, após a aprovação das inscrições, dentro de 3 (três) dias, a fixação no quadro de avisos e outros locais de boa movimentação do Clube, a denominação das chapas que concorrem à eleição da Diretoria, com o respectivo número e nomes dos componentes da cada chapa.

12. O registro de cada chapa, configurado, em princípio, pelo protocolo a que se referem às instruções de nº 09 da presente norma, será efetivado somente se constar um documento assinado e individual de cada um dos respectivos integrantes da chapa inscrita, com data e firma reconhecida, declarando expressamente sua aquiescência quanto à inclusão de seu nome na presente inscrição.

13. Após a fixação dos nomes dos candidatos das Chapas de candidaturas à Diretoria, qualquer impugnação poderá ser apresentada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, inclusive dos associados (artigo 50 do Estatuto Social), desde que comprovada as seguintes irregularidades, no seu todo ou em parte. São elas:

- a) Não atender cabalmente às exigências que determina o Estatuto no seu título XIX - Eleição dos Membros do Conselho e da Diretoria Executiva;
- b) Ocorrer algum apontamento nas certidões exigidas que venha abalar a idoneidade do candidato;
- c) Se a candidatura infringir qualquer outra disposição estatutária, norma prevista em lei ou ainda desatender as instruções e normas aqui estabelecidas.

14. Após a análise das impugnações, caso ocorra, será divulgado um comunicado, o qual será afixado em quadro na Portaria do Clube, onde constarão as chapas concorrentes ao pleito, com a relação completa dos nomes e cargos postulados bem como a relação de todos os conselheiros em condições de voto. Nesse mesmo comunicado, havendo mais de uma chapa concorrente, serão fixados dia e hora para exposição ao Plenário do Conselho Deliberativo dos respectivos planos de trabalho dos candidatos, nos termos do artigo 59 parágrafo 1º do Estatuto vigente. O presente quadro contendo a relação completa dos nomes e cargos postulantes, bem como a relação completa dos Conselheiros em condições de voto será também afixado no local da votação no dia da eleição.





Clube Atlético Juventus

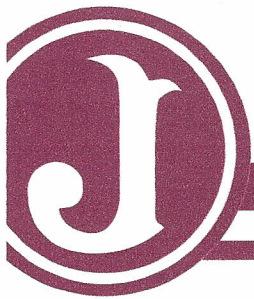
b) DA VOTAÇÃO

15. Poderão votar todos os membros titulares quadrienais, vitalícios e eméritos do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus em dia com os cofres do Clube até o mês de abril de 2014 inclusive e em pleno gozo do exercício do seu mandato de acordo com o Estatuto em vigor.
16. O direito de voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.
17. Havendo apenas uma única chapa registrada de acordo com estas instruções, a eleição poderá ser por aclamação ou por voto em aberto, a critério do Presidente do Conselho.
18. Havendo mais de uma chapa registrada de acordo com as presentes instruções, obrigatoriamente a eleição se fará mediante **VOTAÇÃO EM CÉDULA** onde constarão relacionadas todas as chapas na ordem em que forem inscritas conforme determina o item 6 destas instruções. Abaixo do nome do candidato a Presidente constarão os nomes dos candidatos a 1º e 2º Vice Presidentes em letras ligeiramente menores que as do candidato a Presidente, tudo conforme modelo a seguir:-

MODELO DA CÉDULA

 Clube Atlético Juventus Cédula de Votação da Eleição para Presidente do Clube no dia 05/12/2011 Rubricas: _____ Presidente do Conselho Fiscais/Representantes das Chapas. 1)..... 3)..... 2)..... 4).....	DOBRA	 Clube Atlético Juventus Chapa 1 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome) Chapa 2 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome) Chapa 3 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome) Chapa 4 <input type="checkbox"/> Presidente - (nome) 1º Vice-presidente - (nome) 2º Vice-presidente - (nome)
--	-------	--

19. Quanto aos trabalhos, cada chapa indicará três pessoas, escolhidas entre os conselheiros, sendo uma para acompanhar a retirada e devolução da cédula junto à mesa receptora, uma para acompanhar a votação e uma para acompanhar a apuração. Cada chapa também designará um fiscal, dentre aqueles indicados neste item, para autenticar as cédulas eleitorais.
20. Somente serão admitidos no local da votação, além das pessoas designados para o trabalho eleitoral, os Srs. conselheiros aptos a votar, que serão identificados através da carteira social ao ingressarem no recinto.
21. Serão providenciados pelo Clube locais próprios para: a) assinatura da lista de presença dos Srs. Conselheiros; b) retirada da cédula, c) permanência de urna receptora e votação e d) apuração do pleito. Todos de tal forma a assegurar o sigilo necessário, a lisura da votação e apuração, visando não causar qualquer tipo de constrangimento aos votantes.



Clube Atlético Juventus

22. Destarte, verificando-se a hipótese da existência de mais de uma chapa inscrita, proceder-se-á ao chamamento oral dos votantes, seja por ordem alfabética dos seus primeiros nomes ou pela ordem de sua colocação no recinto. Poderá tal critério ser modificado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, atendendo as condições de momento.

23. Na medida em que os votantes forem chamados, obrigatoriamente, se dirigirão ao local da votação para assinar a lista de presença e receber a cédula de votação, para, em seguida, marcar em local próprio com um "x" ou outro sinal identificador, a chapa escolhida, depositando-a então na urna receptora.

24. Não será permitido o voto em separado para candidatos de chapas diferentes, ou seja, não será permitido o voto, por exemplo, para Presidente numa Chapa e o voto para Vice Presidente em outra chapa, sendo que, caso isso ocorra, o voto será anulado. Qualquer rasura efetuada na cédula que impossibilite verificar a intenção do eleitor quanto a chapa escolhida, implicará também na anulação do voto.

25. O encerramento da votação se dará por ocasião do voto do último Conselheiro apto a votar que estiver presente no local da votação e cujo nome constar na lista de presença que será recolhida pelo Presidente do Conselho Deliberativo após 2 (duas) horas do início da eleição.

26. Os votos serão computados pela comissão receptora indicada pelo Presidente do Conselho (em havendo mais de uma chapa registrada de acordo com estas instruções), devendo, a presente comissão, obrigatoriamente, ter um integrante de cada chapa, na qual será presidida pelo Presidente do Conselho e a supervisionada pelo seu Secretário.


27. Com a apuração de todos os votos, será declarada vencedora do pleito a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, que serão nomeados no mesmo ato, fixando a assunção e transmissão de cargo, na sala da Presidência da Diretoria do Clube, tendo como essa data o início da nova gestão.

28. Estas normas poderão ser modificadas caso o novo estatuto aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 26 de junho de 2013 entre em vigor por decisão e/ou acordo judicial.

29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

São Paulo, 18 de Março de 2014.


Mucio Silva Borba
Presidente do Conselho Deliberativo do
do Clube Atlético Juventus


Dr. Wilson Marqueti
Departamento Jurídico do
do Clube Atlético Juventus